

- COLEÇÕES OFICIAIS MANTENEDORAS
DOS ORGANISMOS DA LISTA OFICIAL
DE MICRORGANISMOS
- LABORATÓRIO DE CONTROLE DE
QUALIDADE DE INOCULANTES

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

LAUCIR RODRIGUES GONÇALVES
HIDERALDO JOSÉ COELHO

Legislação - Coleções

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 13, DE 24 DE MARÇO DE 2011**
- Art. 11. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA será responsável pela coleção oficial dos micro-organismos para produção de inoculantes.
 - Parágrafo único. Entende-se por coleção oficial as relações de micro-organismos descritas nos Anexos II e III desta Instrução Normativa.
- Art. 12. Outros micro-organismos com atuação favorável ao crescimento vegetal poderão ser incluídos nos Anexos II ou III, desde que recomendados por instituições de pesquisa oficiais ou credenciadas.
 - § 2º Os novos micro-organismos deverão ser depositados pela instituição responsável pela recomendação no(s) banco(s) de germoplasma indicado(s) pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e receberão designação específica.

Legislação - Coleções

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 13, DE 24 DE MARÇO DE 2011**
- Art. 14. Os bancos de germoplasma responsáveis pela guarda e manutenção das cepas constantes dos Anexos II e III desta Instrução Normativa serão homologados por ato do Secretário de Defesa Agropecuária.
- Art. 15. Os estabelecimentos produtores e importadores deverão adquirir anualmente, de uma instituição responsável pela manutenção do banco de germoplasma, os micro-organismos correspondentes aos inoculantes que desejarem produzir.

Coleções Formalizadas

- PORTARIA Nº - 121, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017
 - Banco de Germoplasma da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado do Rio Grande do Sul (SEAPI).
- PORTARIA Nº - 47, DE 29 DE MARÇO DE 2017
 - Banco de Germoplasma do Centro de Recursos Biológicos Johanna Döbereiner (CRB-JD).
- PORTARIA Nº - 17, DE 20 DE MARÇO DE 2018
 - Banco de Germoplasma denominado "Coleção de Culturas de Microrganismos Multifuncionais da Embrapa Soja: Bactérias Diazotróficas e Promotoras do Crescimento de Plantas.

LABORATÓRIOS DE ANÁLISE DE QUALIDADE

- CADASTRAMENTO está previsto na IN MAPA 53/2013 alterada pela IN MAPA 06/2016 (art. 3º)

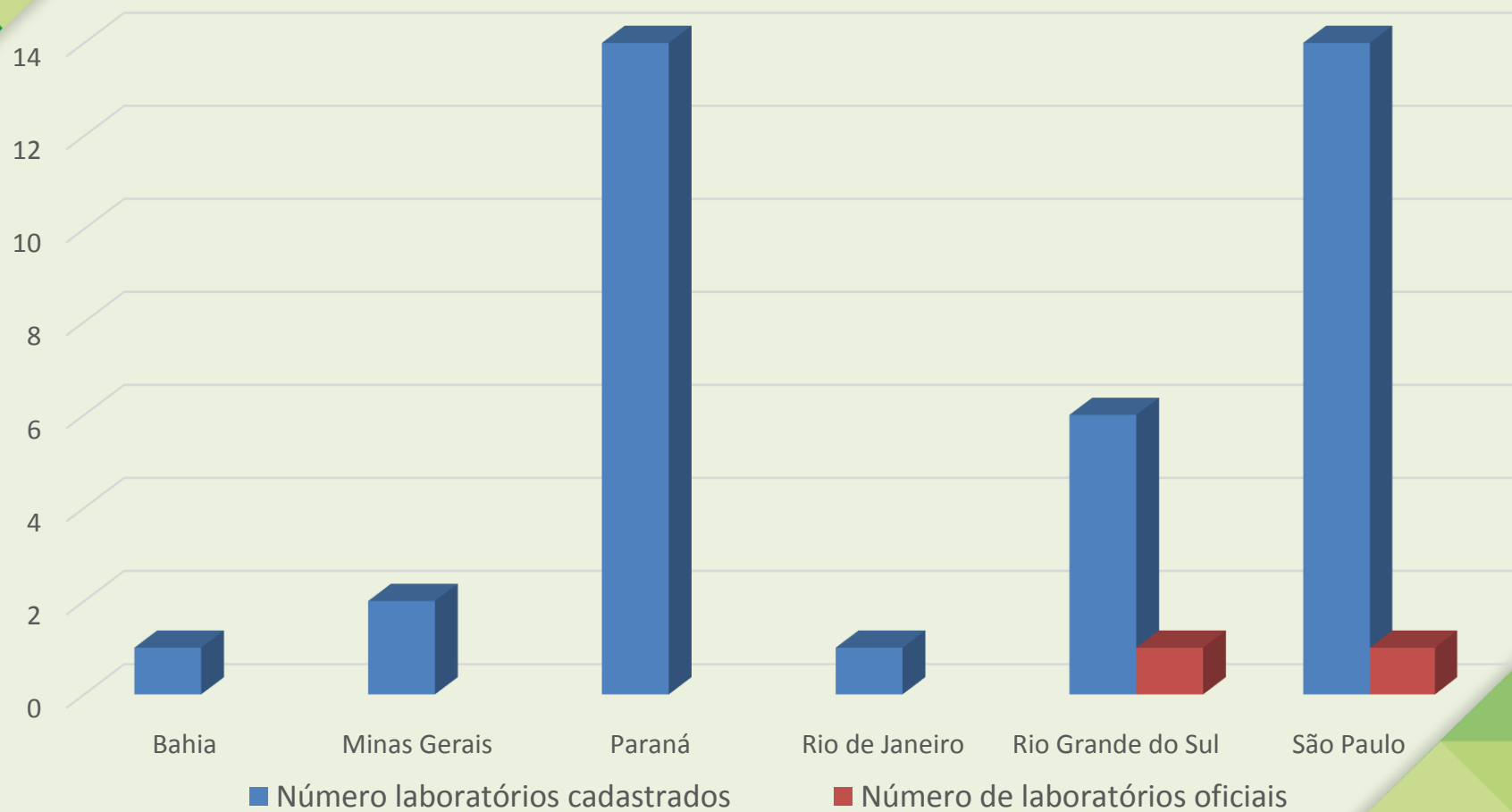
Atividade	Categoria	Característica Adicional
Prestador de serviço e outros	Serviço de Análise Laboratorial	Laboratório Próprio (§2º)
		Laboratório Independente

Validade 5 anos
(§4º, art. 4º da IN 53/2016)

LABORATÓRIOS DE ANÁLISE DE QUALIDADE

- **Métodos de Análise de Inoculantes**
 - **INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 30, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010**
 - **INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 14, DE 13 DE ABRIL DE 2018**
 - Art. 1º Alterar os arts. 4º, 21, 35 e o Anexo da Instrução Normativa SDA nº 30, de 12 de novembro de 2010.

Laboratórios Cadastrados e Laboratórios da Rede MAPA





MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

cfic.dfia@agricultura.gov.br

(61) 3218-2707

